



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 071/2020/PGM

Vilhena/RO, 20 de março de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de sessão extraordinária.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para **sessão extraordinária**, bem como para deliberação, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, do projeto de Lei Complementar nº 366 /2020, "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando, a proximidade do período de vedação eleitoral, e que o projeto de lei propõem alterações nas regras de progressão nas carreiras e os aumentos nos salários bases dos grupos apoio e serviços diversos, operacional e técnicos, técnicos educacionais e profissionais do magistério de nível superior, o que faz-se necessária a aprovação **com regime de urgência**.

Esclarece-se que os projetos posto a aprovação dos Edis foi amplamente discutido com os servidores envolvidos, tendo sido realizados encontros e assembleias para apresentação da proposta e confecção da redação final, motivo que atrasou a finalização da redação final do texto, sendo assim, requer-se a união de esforços dos poderes para garantir aos servidores a regulamentação dos direitos funcionais.

Atenciosamente,

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 366 /2020

MENSAGEM

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 23 / 03 / 2020

Hora 8h30

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores

Eliane A. Souza
Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

Encaminha as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que institui o Plano de Carreira Cargos e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena e dá outras providências.

A proposta visa criar um instrumento normativo próprio para reger os direitos e deveres dos servidores públicos municipais lotados na secretaria Municipal de Saúde, através de um instrumento normativo composto por normas que cuidam da estrutura, conceitos técnicos e princípios que regem a atuação dos servidores públicos na área da saúde.

E para tanto, elege princípios e diretrizes fundamentais à valorização dos servidores, definindo, entre outras matérias, as formas de provimento, o modelo de estrutura e os grupos operacionais, regras de progressão, vantagens, jornada de trabalho, grade salarial e qualificação profissional para os servidores integrantes da carreira dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que, neste momento de crise global, a Administração Pública Municipal busca valorizar seu servidor, mas sem deixar de observar as regras de responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

E por esta razão, o Município dentro de suas possibilidades financeiras busca valorizar o servidor que ganha menos, não para se estabelecer diferenças, mas para avançar aos poucos, uma vez que há classes de servidores municipais que já progridem nos moldes que serão estabelecidos para os Grupos Ocupacionais Apoio e Serviços Diversos e Apoio Técnico.

Reitera-se que, a curto prazo, não é possível ao Município privilegiar todas as classes, igualizando os critérios da progressão por antiguidade, uma vez, dado o impacto que tal medida surtiria nos cofres públicos, com um aumento expressivo no gasto com pessoal.

Contudo, não haverá prejuízos de ordem financeira aos servidores não pertencentes aos Grupos Ocupacionais Apoio e Serviços Diversos e Apoio Técnico, pois serão mantidas as regras já existentes que definem os critérios de progressão por antiguidade e merecimento.

Noutra feita, em um esforço de valorização, foi estabelecida na lei a gratificação por elevação de escolaridades aos profissionais dos Grupos Ocupacionais Apoio e Serviços Diversos e Apoio Técnico, o que importa tanto na melhoria na remuneração desses grupos, quanto na melhoria da qualidade do serviço público por eles prestados, tendo em vista o incremento na escolaridade dos servidores a curto, médio e longo prazo.

Pelo exposto, não se pode olvidar da importância desse projeto de lei, que impõe uma ação integrada dos Poderes Executivo e Legislativo, de modo a contemplar os servidores municipais da saúde com um instrumento normativo voltado às especificidades da área, considerada, na atualidade, como essencial à integridade da nação brasileira.

Respeitosamente,



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **366** , DE 20 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA,
CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos servidores municipais pertencentes à área da saúde do Município de Vilhena, consubstanciado em um conjunto de normas, conceitos técnicos e princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município, no modelo assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e pela Constituição Federal.

§ 2º O PCCR visa prover na Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

I - a adoção de um sistema permanente de capacitação dos profissionais; e

II - reconhecimento e valorização dos profissionais, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º São princípios básicos fundamentais de valorização da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I - adoção de carreiras, possibilitando o crescimento profissional, fundamentado na busca de maiores níveis de qualificação do servidor;

II - transparência das práticas de remuneração, com valorização dos vencimentos nas diversas referências da estrutura administrativa;

1

III - reconhecimento da qualificação profissional por critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais; e

IV - valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano das atividades inerentes as atribuições do cargo.

Art. 3º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos;

IV - o mérito funcional relativo ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação do servidor; e

V - o tempo de serviço público no cargo em que foi investido.

CAPÍTULO III

DA TERMINOLOGIA

Art. 4º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO - conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde;

II - CARGO PÚBLICO - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão e função gratificada;

III - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a correlação e afinidades existentes entre elas, quando a natureza do trabalho ou grau de conhecimento;

IV - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - conjunto de funções e responsabilidades criados por lei com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessíveis a todo brasileiro, mediante concurso público;

V - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, de livre nomeação e exoneração;

VI - FUNÇÃO GRATIFICADA - conjunto de funções e responsabilidades definidas por lei, com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, privativas de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de livre nomeação e exoneração;

VII - CLASSE - conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;

VIII - REFERÊNCIA - é o nível salarial integrante da faixa de salários fixados para a classe, atribuído ao ocupante do cargo em decorrência a sua progressão;

IX - TABELA DE VENCIMENTOS - conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências; e

X - PROGRESSÃO FUNCIONAL - é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro de sua classe.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO, DA ESTRUTURA E DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Seção I

Do Provimento

Art. 5º A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso de provas e/ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para o cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração por parte da Autoridade competente.

§ 1º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

II - o pleno gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade e habilitação técnica exigida para o exercício do cargo;

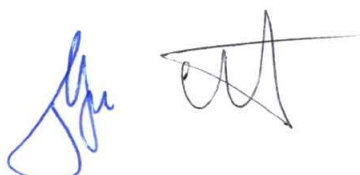
V - a idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VI - aptidão física e mental.

§ 2º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 3º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas o percentual mínimo previsto em lei específica.

Art. 6º Para atendimento às necessidades transitórias, de excepcional interesse público de urgência e emergência, poderão ser efetuadas contratações de pessoas físicas por tempo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme legislação própria.



Parágrafo único. O servidor admitido nos termos deste artigo será obrigatoriamente remunerado de acordo com o vencimento inicial da classe correspondente ao cargo que ocupar.

Art. 7º É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, sem concurso público.

Seção II

Da Estrutura

Art. 8º O PCCR é constituído de:

I - composição dos grupos ocupacionais e cargos;

II - linhas de transposição dos cargos;

III - quantitativo, classe e órgão dos cargos;

IV - tabelas de vencimentos e referências salariais dos cargos de provimento efetivo; e

V - descrição das atividades dos cargos de provimento efetivo.

§ 1º A composição dos Grupos Ocupacionais e dos Cargos é enunciada no Anexo I.

§ 2º A alteração dos cargos efetivos é definida na Linha de Transposição, conforme Anexo II.

§ 3º Os cargos, quantitativos e classes estão definidos no Anexo III.

§ 4º Os vencimentos e referências salariais dos cargos estão definidos nas Tabelas I e II do Anexo IV.

§ 5º No posicionamento das referências salariais, estas são dimensionadas em 4 (quatro) Grupos Ocupacionais e 6 (seis) classes, classificados conforme abaixo:

I - Grupo Ocupacional Apoio e Serviços Diversos (GOASD), cargos cuja exigência de escolaridade seja ensino fundamental completo, a carreira inicia na referência "I" até a referência "XX" da classe "A";

II - Grupo Ocupacional Apoio Técnico (GOAT), cargos cuja exigência de escolaridade de ensino médio, curso técnico e profissionalizante, a carreira inicia na referência "I" até a referência "XX" da classe "B";

III - Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GOTAF), cargos que reúnem atividades inerentes à fiscalização, cuja escolaridade de ensino superior em qualquer área, a carreira inicia na referência "I" até a referência "X" da classe "C"; e

IV - Grupos Ocupacionais de Atividades de Nível Superior (GOANS), cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos, para cujo provimento se exige graduação de nível superior a carreira inicia na referência "I" até a referência "X" das classes "D" até "F".

§ 5º Nas descrições de atividades estabelece-se denominação do cargo, grupo ocupacional, classe, descrição sumária, especificações, habilitação profissional, jornada de trabalho e descrição detalhada das tarefas típicas a elas pertinentes.

§ 6º Ficam resguardados os direitos dos servidores contratados ou concursados segundo a exigência de escolaridade da lei em vigência à época da contratação ou do certame.

Art. 9º Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações e integrarão ao PCCR através de enquadramento em conformidade com o Anexo I, sendo vetada a transposição de cargos.

Art. 10. Os cargos discriminados no Anexo I classificam-se de acordo com cada classe, estas compostas por níveis cuja grade salarial se encontram especificadas nas Tabelas I e II do Anexo IV.

Art. 11. O valor inicial de cada classe salarial correspondente aos cargos será considerado como referência salarial básica para as progressões verticais, de acordo com o estabelecido nas Tabelas I e II do Anexo IV.

Seção III

Dos Grupos Ocupacionais

Art. 12. Segundo a correlação, afinidade, natureza dos trabalhos e o nível de conhecimento aplicado, os grupos ocupacionais abrangem várias atividades, compreendendo:

I - APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS (GOASD) - Cargos que compreendem as atividades auxiliares, cujo provimento requer escolaridade de ensino fundamental e atividades operacionais de complexidade mínima em suas várias modalidades, para provimento é exigida prática nas atividades inerentes ao cargo;

II - APOIO TÉCNICO (GOAT) - Cargos que compreendem as atividades técnicas, para cujo provimento é exigida a escolaridade ensino médio, técnico e capacitação profissional, para provimento é exigida prática nas atividades inerentes ao cargo;

III - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (GOTAF) - Cargos que reúnem atividades inerentes à fiscalização, controle e operacionalização do sistema financeiro do Município, para cujo provimento é exigida a escolaridade de ensino superior em qualquer área; e

IV - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GOANS) - Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos, para cujo provimento se exige graduação de nível superior e capacitação profissional.



CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA E DA PROGRESSÃO

Art. 13. O Desenvolvimento na carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nas seções que seguem e em regulamento próprio.

Art. 14. O desenvolvimento dos servidores nas carreiras de que se trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante progressão funcional por antiguidade e merecimento:

I - a progressão funcional por antiguidade é a movimentação do servidor de uma referência para a seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo em relação à progressão imediatamente anterior, respeitando os critérios a seguir:

a) para os Grupos Ocupacionais Apoio e Serviços Diversos e Apoio Técnico a progressão se dará por antiguidade, observando o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício em relação à progressão imediatamente anterior, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do nível anterior, excetuado o primeiro período de progressão que, em razão do estágio probatório, dar-se-á após os 03 (três) anos de efetivo exercício, contendo 20 (vinte) referências, designadas pelos algarismos de "I" a "XX", devidamente escalonadas, observado o intervalo contínuo entre as referências; e

b) para os Grupos Ocupacionais Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Atividades de Nível Superior a progressão se dará por antiguidade, observando o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício em relação à progressão imediatamente anterior, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do nível anterior, contendo 10 (dez) referências, designadas pelos algarismos de "I" a "X", devidamente escalonadas, observado o intervalo contínuo entre as referências.

II - A progressão funcional por merecimento é a movimentação do servidor na mesma carreira e cargo, observado interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência.

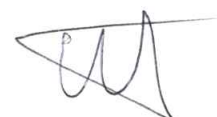
a) o servidor progredirá por merecimento se obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação de Desempenho; e

b) o Chefe do Poder Executivo Municipal editará o regulamento disciplinando o processo de avaliação de desempenho e o instituto da progressão por merecimento.

Parágrafo único. As progressões por antiguidade e merecimento não são cumulativas entre si.

Art. 15. O servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, cedido para outro órgão público que não integre o Município de Vilhena, não concorrerá à progressão por merecimento, ainda que optante pelo vencimento do cargo efetivo do órgão de origem.

Art. 16. Não terá direito ao desenvolvimento na carreira o servidor que se enquadre nas seguintes condições:



I - em disponibilidade;

II - submetido a estágio probatório, contando-se este, no entanto, como tempo do primeiro interstício;

III - afastado sem remuneração para tratar de interesse particular;

IV - suspensão disciplinar e afastamento por decisão judicial; e

V - em prisão decorrente de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES PELA ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Art. 17. Além das gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena e outras instituídas por lei, poderão ser concedidas aos servidores gratificação pela elevação da escolaridade e da habilitação profissional conforme Grupos Ocupacionais a seguir:

I - Os servidores pertencentes ao Grupo Operacional Apoio e Serviços Diversos farão jus à gratificação de incentivo a capacitação pela elevação da escolaridade e da habilitação profissional calculada sobre o vencimento base, conforme critérios a seguir estabelecidos:

- a) conclusão do ensino médio no valor de 15% (quinze por cento);
- b) curso técnico e profissionalizante no valor de 20% (vinte por cento); e
- c) graduação no valor 30% (trinta por cento).

II - Os servidores pertencentes aos Grupos Operacionais Apoio Técnico; Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Atividades de Nível Superior farão jus à gratificação de incentivo à capacitação pela elevação da escolaridade e da habilitação profissional, calculada sobre o vencimento base, conforme critérios a seguir estabelecidos:

- a) graduação no valor de 15% (quinze por cento);
- b) pós-graduação no valor de 20% (vinte por cento);
- c) mestrado no valor de 25% (vinte e cinco por cento); e
- d) doutorado no valor de 30% (trinta por cento).

§ 1º Serão considerados para fins de pagamento da gratificação de incentivo à capacitação pela elevação da escolaridade e da habilitação profissional somente os cursos que vierem a ser concluídos após a admissão do servidor, excepcionados os servidores contratados antes da edição desta Lei Complementar.

§ 2º É vedada a cumulação dos percentuais de gratificação regulados neste artigo.

§ 3º Os percentuais aplicados nas alíneas dos incisos I e II não são cumulativos entre si.

§ 4º A gratificação deverá ser solicitada mediante requerimento do interessado e comprovação de titulação, através de juntada de fotocópia do certificado de

conclusão de curso, devidamente registrado, sendo concedida após análise e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Não serão considerados para fins de pagamento da gratificação de incentivo à capacitação pela elevação da escolaridade e da habilitação profissional os títulos ou certificados apresentados para a investidura no cargo.

CAPÍTULO VII

DAS VANTAGENS

Art. 18. Ficam asseguradas aos servidores deste Plano todas as vantagens existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, bem como gratificação:

I - pelo exercício de cargo em comissão, conforme símbolo e valores fixados em Lei Específica - reservando - se ao servidor o direito de opção pela totalidade da remuneração do cargo em comissão ou pela totalidade do cargo efetivo acrescida da devida gratificação;

II - pelo exercício de função gratificada (FG), devida a servidor designado pelo Prefeito Municipal, conforme símbolo e valores fixados em Lei específica;

III - pela prestação de serviço extraordinário, em razão do trabalho realizado em plantão extra conforme fixado em lei própria e horas excedentes ao expediente diário normal, por exigência da própria atividade funcional ou por motivo de força maior ou de situação excepcional, limitada até duas horas por dia sendo cada hora remunerada a razão de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo a hora normal ou 100% (cem por cento) se o trabalho for prestado em domingos ou feriados;

IV - pela participação em Comissão Especial, será concedido gratificação especial, como estímulo a dedicação ao serviço, conforme critérios definidos em regulamento aos demais;

V - prêmio de desempenho aos servidores que exerçam atividade de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme regulamentado no plano geral;

VI - auxílio-interiorização: enquanto exercerem suas atividades na zona, no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do servidor, segundo critérios de distâncias medidas a partir dos limites do perímetro urbano ou rural, de acordo com as especificações abaixo:

a) gratificação de 15% (quinze por cento) para quem atuar em locais distantes até 10 (dez) quilômetros;

b) gratificação de 20% (vinte por cento) para quem atuar em locais distantes entre 10 (dez) e 15 (quinze) quilômetros; e

c) gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) para quem atuar em locais distantes superiores a 15 (quinze) quilômetros.

Parágrafo único. O auxílio de interiorização será proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 19. O auxílio-transporte será sempre devido ao servidor integrante deste Plano por vínculo, com valor a ser definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e independe de qualquer outra vantagem que o mesmo venha a perceber, e:

I - não possui natureza salarial ou de vencimento, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não é considerada para efeito de férias ou gratificação natalina; e

IV - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 20. Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o serviço que se enquadra nas seguintes situações:

I - durante a concessão de afastamento para realizar curso dentro do país, mas fora da cidade;

II - afastamento para o exterior;

III - quaisquer afastamentos com ou sem remuneração;

IV - férias;

V - licença-prêmio por assiduidade;

VI - faltas;

VII - licença maternidade ou paternidade;

VIII - licença para acompanhamento do cônjuge com ou sem remuneração;

IX - licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;

X - nomeado para exercer função de agente político; e

XI - afastamento do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial;

§ 1º A concessão do auxílio-transporte somente será efetuada aos servidores que comparecerem efetivamente ao local da lotação e possuírem desempenho regular de seus serviços.

§ 2º O sistema de concessão do auxílio-transporte será gerenciado pela Secretaria de Administração como órgão central de pessoal, que tomará as medidas necessárias para implantar o sistema de suspensão e/ou desconto do auxílio-transporte nos casos mencionados no artigo 20.

§ 3º Ao servidor que, nos casos previstos em lei utilizar veículo municipal, como meio de transporte residência/trabalho, ida e volta, fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar, devendo a Secretaria de lotação do servidor informar à Secretaria de Administração para suspensão do auxílio.

§ 4º O recebimento indevido de auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável as penalidades previstas em lei, como a suspensão ou cassação do benefício.

Art. 21. O auxílio-transporte cessará:

I - pela exoneração do cargo que originou o direito, aposentadoria, falecimento, demissão ou qualquer outro ato que implique perda do cargo ou função;

II - afastamento por decisão administrativa ou judicial; e

III - pela cassação em conformidade com o § 4º do artigo 20.

Art. 22. O Auxílio-alimentação, cujo valor será definido por Decreto do Poder Executivo Municipal, será concedido aos servidores regido por essa Lei Complementar lotados e em efetivo exercício, e contratado por tempo determinado ou indeterminado, com caráter indenizatório, não refletirá em nenhuma outra vantagem pecuniária recebida, não se incorporará para quaisquer efeitos, não sofrerá descontos, não será acumulável com outros benefícios semelhantes, e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

Art. 23. O servidor que for contratado ou tiver redução de carga horária contratual, para 20 (vinte) horas receberá apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-alimentação.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 24. Caberá ao Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA), a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação funcional de seus servidores, assegurando a todas as categorias a oportunidade de participação em prol dos seguintes objetivos:

a) conscientizar o profissional de saúde para a relevância do seu papel, enquanto agente na construção do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) preparar o Profissional de Saúde para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS; e

c) incentivar o desenvolvimento/aperfeiçoamento do servidor para desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DESTE PLANO

Art. 25. Compete ao Chefe do Poder Executivo com participação dos representantes das Classes, decidir propostas de modificações ou regulamentos

suplementares deste PCCR.

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - solicitar a realização de concurso público para provimento de cargos; e

II - promover e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos, em benefício dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

CAPÍTULO X

DO QUADRO DE PESSOAL E JORNADA DE TRABALHO, DA INTEGRAÇÃO E ENQUADRAMENTO E DA GRADE SALARIAL

Seção I

Do Quadro de Pessoal

Art. 27. O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é composto pelos cargos específicos da saúde de provimento efetivo devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 28. Todos os servidores abrangidos por este PCCR ficam submetidos a jornada básica de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, resguardados os previstos em legislação própria ou especial.

Seção II

Da Integração e Enquadramento

Art. 29. A integração dos servidores ocorrerá em conformidade com o artigo 12 e seus respectivos incisos.

Parágrafo único. No processo de enquadramento, observar-se-á correlação existente entre o cargo ocupado em data anterior à vigência desta Lei Complementar e o cargo deste PCCR.

Art. 30. O enquadramento dos servidores contratados após a vigência desta Lei Complementar dar-se-á na referência salarial I, de acordo com o Anexo IV, no cargo e classe no qual o servidor vier a ocupar.

Art. 31. Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo serão enquadrados neste PCCR na referência no qual se encontram na carreira, não retroagindo a contagem para enquadramento dos servidores à data de sua contratação.

§ 1º A contagem para novo enquadramento deverá ser mediante contagem de tempo de efetivo exercício no cargo, observados os critérios estabelecidos no artigo 14 desta Lei Complementar.

§ 2º Os servidores que já tiverem completados o lapso temporal de 2 (dois) anos serão automaticamente reenquadrados na próxima referência, aproveitando-se o tempo de efetivo exercício para a próxima referência.

§ 3º O enquadramento previsto neste artigo será realizado exclusivamente para fins de integração do profissional da saúde nas carreiras e ajustamento de sua referência, vedada a contagem retroativa para fins do percebimento da gratificação por antiguidade ou merecimento.

Art. 32. Os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados, exceto para fins de concurso público, sob pena de nulidade do ato administrativo que concedeu a evolução indevida na carreira.

Seção III

Da Grade Salarial

Art. 33. Ficam instituídas as grades salariais das carreiras do quadro dos Profissionais da Saúde, compreendendo as classes, referências e os valores constantes nas Tabelas I e II, do Anexo IV, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores das grades salariais poderão ser reajustados a partir de janeiro de cada ano, sofrendo as correções e valorizações concedidas aos servidores municipais sempre na mesma data, nos termos da legislação específica.

Art. 34. Os valores apurados em decorrência das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Aplica-se esta Lei Complementar aos servidores inativos e pensionistas que possuíam cargos específicos da área de saúde contemplados por este plano, mediante opção junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV).

Parágrafo único. Os proventos dos servidores aposentados serão reajustados conforme reajuste salarial da classe à qual pertencia segundo o que rege a Constituição Federal;

Art. 36. Ficam os especialistas em saúde relacionados no Anexo I, que prestam serviços junto às demais Secretarias Municipais enquadrados na grade salarial de especialistas em saúde, fazendo parte do PCCR da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37. Os servidores regidos por este plano serão preferencialmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ter sua lotação fixada em outra Secretária Municipal, de acordo com a necessidade do serviço e mediante ato motivado da Administração Pública Municipal.

Art. 38. Aos dirigentes sindicais à disposição do Sindicato, com ônus para a Secretaria de Municipal de Saúde, ficam garantidos todos os direitos e vantagens.



Art. 39. As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 40. A revisão e adequação deste PCCR, serão realizadas quando necessário.

Art. 41. As omissões desta Lei Complementar serão supridas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena e pelo PCCR geral.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS
Grupo Ocupacional Apoio e Serviços Diversos (GOASD)
Agente Rural de Saúde
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Radiologia
Agente de Saúde Pública
Auxiliar de Farmácia e Almoarifado
Auxiliar de Saneamento
Auxiliar de Saúde Bucal
Grupo Ocupacional Apoio Técnico (GOAT)
Técnico em Administração Hospitalar
Técnico em Enfermagem
Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Laboratório de Análise Clínica
Técnico em Patologia Clínica
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GOTAF)
Fiscal de Vigilância Sanitária
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior (GOANS)
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Cirurgião Dentista
Educador Físico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Médico Veterinário
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS	
Grupo Ocupacional Apoio e Serviços Diversos (GOASD)	
SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
CARGOS	CARGOS
Agente Rural de Saúde	Agente Rural de Saúde
Auxiliar de Enfermagem	(cargo em extinção)
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Radiologia	Auxiliar de Radiologia
Agente de Saúde Pública	Agente de Saúde Pública
Auxiliar de Farmácia e Almoarifado	Auxiliar de Farmácia e Almoarifado
Auxiliar de Saneamento	Auxiliar de Saneamento
Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal
Grupo Ocupacional Apoio Técnico (GOAT)	
SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
CARGOS	CARGOS
Técnico em Administração Hospitalar	Técnico em Administração Hospitalar
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Técnico em Imobilização Ortopédica	Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	Técnico em Laboratório de Análise Clínica
Técnico em Patologia Clínica	Técnico em Patologia Clínica
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal
Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GOTAF)	
SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
CARGOS	CARGOS
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior (GOANS)	
SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
CARGOS	CARGOS
Assistente Social	Assistente Social
Biomédico	Biomédico
Bioquímico	Bioquímico
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
Educador Físico	Educador Físico
Enfermeiro	Enfermeiro
Farmacêutico	Farmacêutico
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo

Médico	Médico
Médico Veterinário	Médico Veterinário
Nutricionista	Nutricionista
Psicólogo	Psicólogo
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

QUANTITATIVOS E CLASSES DOS CARGOS		
Grupo Ocupacional Apoio e Serviços Diversos (GOASD)		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Agente Rural de Saúde	25	A
Auxiliar de Enfermagem	60	A
Auxiliar de Laboratório	15	A
Auxiliar de Radiologia	10	A
Agente de Saúde Pública	30	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	10	A
Auxiliar de Saneamento	10	A
Auxiliar de Saúde Bucal	10	A
Grupo Ocupacional Apoio Técnico (GOAT)		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Técnico em Administração Hospitalar	05	B
Técnico em Enfermagem	204	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	05	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	B
Técnico em Patologia Clínica	03	B
Técnico em Radiologia	15	B
Técnico em Saúde Bucal	15	B
Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (GOTAF)		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	C
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior (GOANS)		
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
Assistente Social	20	D
Biomédico	04	D
Bioquímico	15	D
Cirurgião Dentista	15	D
Educador Físico	03	D
Enfermeiro	143	D
Farmacêutico	09	D
Fisioterapeuta	17	D
Fonoaudiólogo	11	D

Médico	115	F
Médico Veterinário	04	E
Nutricionista	09	D
Psicólogo	20	D
Terapeuta Ocupacional	06	D

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 366 /2020

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS			
TABELA I			
GRUPOS OCUPACIONAIS			
REFERÊNCIA SALARIAL	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS (GOASD)	REFERÊNCIA SALARIAL	APOIO TÉCNICO (GOAT)
	CLASSE "A"		CLASSE "B"
I	R\$ 1.064,00	I	R\$ 1.216,00
II	R\$ 1.117,00	II	R\$ 1.277,00
III	R\$ 1.173,00	III	R\$ 1.341,00
IV	R\$ 1.231,00	IV	R\$ 1.408,00
V	R\$ 1.293,00	V	R\$ 1.478,00
VI	R\$ 1.358,00	VI	R\$ 1.552,00
VII	R\$ 1.425,00	VII	R\$ 1.629,00
VIII	R\$ 1.497,00	VIII	R\$ 1.711,00
IX	R\$ 1.571,00	IX	R\$ 1.796,00
X	R\$ 1.650,00	X	R\$ 1.886,00
XI	R\$ 1.733,00	XI	R\$ 1.981,00
XII	R\$ 1.819,00	XII	R\$ 2.080,00
XIII	R\$ 1.910,00	XIII	R\$ 2.184,00
XIV	R\$ 2.006,00	XIV	R\$ 2.293,00
XV	R\$ 2.106,00	XV	R\$ 2.407,00
XVI	R\$ 2.211,00	XVI	R\$ 2.528,00
XVII	R\$ 2.322,00	XVII	R\$ 2.654,00
XVIII	R\$ 2.438,00	XVIII	R\$ 2.787,00
XIX	R\$ 2.560,00	XIX	R\$ 2.926,00
XX	R\$ 2.688,00	XX	R\$ 3.072,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 366 /2020

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS				
TABELA II				
GRUPOS OCUPACIONAIS				
REFERÊNCIA SALARIAL	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- (GOTAF)	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GOANS)		
		CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
I	R\$ 3.150,00	R\$ 2.625,00	R\$ 4.305,00	R\$ 6.615,00
II	R\$ 3.245,00	R\$ 2.704,00	R\$ 4.434,00	R\$ 6.813,00
III	R\$ 3.342,00	R\$ 2.785,00	R\$ 4.567,00	R\$ 7.018,00
IV	R\$ 3.442,00	R\$ 2.868,00	R\$ 4.704,00	R\$ 7.228,00
V	R\$ 3.545,00	R\$ 2.954,00	R\$ 4.845,00	R\$ 7.445,00
VI	R\$ 3.652,00	R\$ 3.043,00	R\$ 4.991,00	R\$ 7.669,00
VII	R\$ 3.761,00	R\$ 3.134,00	R\$ 5.140,00	R\$ 7.899,00
VIII	R\$ 3.874,00	R\$ 3.228,00	R\$ 5.295,00	R\$ 8.136,00
IX	R\$ 3.990,00	R\$ 3.325,00	R\$ 5.453,00	R\$ 8.380,00
X	R\$ 4.110,00	R\$ 3.425,00	R\$ 5.617,00	R\$ 8.631,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Rural de Saúde

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos - GOASD

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle do Postos/Centros de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público;
- Ser habilitado para a função em treinamento específico.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental incompleto.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Recepcionar pacientes em Postos/Centros de Saúde, prestando atendimentos primários;
- Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento;
- Realizar visitas domiciliares a fim de efetuar cadastramento da população e prestar orientação sobre higiene, controle de vacinação e saneamento básico;
- Desenvolver ações de educação, visando a utilização de metodologias participativas na construção dos saberes, observando as experiências dos agricultores e o saber dos Agentes Rurais de Saúde;
- Animar e mobilizar as famílias da comunidade para participação e engajamento nas atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Saúde e projetos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Enviar mensalmente relatório circunstanciado de suas atividades para sua chefia imediata;
- Compor a equipe de saúde, atuar sob a supervisão do profissional enfermeiro (a);
- Efetuar outras tarefas correlacionadas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Laboratório

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos GOASD

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar procedimentos básicos, envolvendo a execução de tarefas de apoio técnico em laboratório de análises clínicas.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Abastecer recipientes, colocando líquido e outras substâncias necessárias à conservação e análise de amostras;
- Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
- Auxiliar no preparo de meios de cultura, sementeira e vacinas;
- Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando as cópias dos resultados dos exames;
- Fazer assepsia de recipientes, instrumentos, aparelhos, vidrarias, lavando, esterilizando, secando e preparando-os para provas e exames;
- Coletar materiais para exames;
- Preparar lâminas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Radiologia

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos -GOASD

CÓDIGO: GOASD – 506

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar procedimentos básicos, envolvendo atividades de Auxiliar de Radiologia.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar no preparo de pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- Auxiliar nos trabalhos relativos à realização de radiografia e abreugrafias;
- Administrar contrastes sob orientação;
- Levar e fazer o chassi com filme para a execução de radiografias;
- Auxiliar na revelação e ampliação de chapas radiográficas;
- Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Preparar fixas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- Manter arquivos de filmes, chapas e resultados de exames radiológicos;
- Atender as pessoas submetidas a exames radiológicos;
- Zelar para que as salas de exames radiológicos estejam em perfeitas condições de uso;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Saúde Pública

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos - GOASD

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade de nível de 1º grau completo, envolvendo trabalhos de prevenção e conscientização da comunidade sobre doenças endêmicas.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Visita domiciliar para avaliação da infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da febre amarela urbana e dengue;
- Sensibilização e conscientização da comunidade em relação à prevenção de doenças endêmicas;
- Levantamento de índice (captura de larva) de vetores transmissores de doenças (dengue, febre, amarela e malária);
- Registro de informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos exigidos pelo Ministério da Saúde;
- Execução de tratamento focal (depósito com água), ou seja, utilização de inseticida em depósito com larva, tratamento perifocal (borrifação), ou seja, aplicação de inseticida com bomba manual (em quintais e interior de residências) e tratamento espacial (fumasse), como medida complementar ao controle de vetores, conforme orientação técnica;
- Encaminhar às unidades de saúde as pessoas com sintomas de doenças endêmicas;
- Informar ao supervisor ou chefe imediato os problemas não solucionados;
- Outras atividades correlatas à função, solicitadas pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos- GOASD -

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas de nível de 1º Grau envolvendo tarefas de apoio técnico.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em concurso público.

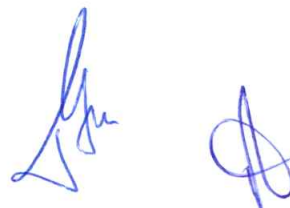
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Efetuar recebimento, conferência e organização do medicamento e material em prateleiras e gavetas sob supervisão do farmacêutico, bioquímico e/ou farmacêutico generalista;



- Efetuar entrega de medicamento, mediante receituário médico, e outro material mediante requisição dos órgãos de saúde sob supervisão do farmacêutico, bioquímico e/ou farmacêutico generalista;
- Manter registro de entrada e saída do medicamento existente no estoque da farmácia;
- Manter organização e limpeza do material em estoque nas prateleiras;
- Manter registro de medicamento controlado sob supervisão do farmacêutico, bioquímico e/ou farmacêutico generalista;
- Auxiliar no controle de temperatura do acondicionamento de medicamento sob supervisão do farmacêutico, bioquímico e/ou farmacêutico generalista;
- Executar outras tarefas correlatas à função, por determinação do chefe imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos – GOASD

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro profissional competente;
- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino fundamental completo e Habilitação legal para o exercício da profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sob a supervisão do cirurgião-dentista ou Técnico em Saúde Bucal:
- Processar filmes radiográficos;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Participar da realização de levantamentos epidemiológicos, exceto como examinador;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da ESF, para integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar atividades em relação a demanda espontânea;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Saneamento.

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos – GOASD

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar tarefas relativas à confecção e instalação de melhorias sanitárias.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Amarração de ferragens para a confecção das melhorias;
- Preparação de argamassa e concreto para confecção de melhorias sanitárias destinadas a residências do município;
- Executar os serviços de pintura em melhorias produzidas;
- Instalação de melhorias produzidas nas residências;
- Manutenção de melhorias já instaladas;
- Outras atividades correlatas à função, inclusive visitas domiciliares e levantamento das condições sanitárias dos imóveis.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Enfermagem

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - ATA



CLASSE: A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional no COREN;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamento, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
- Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, efetuar o controle diário de materiais utilizados anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- Acompanhar em unidades hospitalares as condições da saúde dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
- Auxiliar a equipe de enfermagem e intervenções cirúrgicas;
- Manter atualizado o serviço burocrático, relativo à especialidade;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Executar ações de tratamento simples;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- Participar da equipe de saúde;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, ao nível de sua qualificação;
- Ministrando medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;



- Fazer curativos;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder a leitura para subsidio de diagnósticos;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- Executar cuidados de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Executar os trabalhos de rotina veiculados a alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Executar outras tarefas correlatas conforme legislação pertinente vigente.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Administração Hospitalar

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar e administrar todos os setores hospitalares.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio Profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas que diretamente fazem parte do planejamento global das atividades hospitalares, administrando todos os setores da unidade de saúde até o nível de "unidade mista", organizando a atualização dos recursos humanos, materiais e financeiros, zelando pelo cumprimento de



- normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços hospitalares.
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Enfermagem

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo – GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional no COREM;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
- Aplicar injeções;



- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
- Participar da programação da assistência da enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Executar atividades de assistência de enfermagem;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Saúde Bucal

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro profissional
- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível médio Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da equipe de odontologia;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão;
- Participar do programa educativo de saúde bucal;
- Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico;
- Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;
- Remover suturas;
- Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais;
- Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores;
- Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos e em ambientes hospitalares;
- Fazer a demonstração de técnica de escovação;
- Realizar atenção em saúde bucal individual e coletivo a todas as famílias e grupos específicos de acordo com suas competências legais;
- Apoiar às atividades dos ASB e ACS nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos para adequado funcionamento da UBS;
- Atuar em atividades programadas para atender demanda espontânea;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Laboratório de Análise Clínica

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível médio Profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
- Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados sob supervisão do bioquímico, farmacêutico ou bioquímico;
- Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- Preparar dados para a elaboração de relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Radiologia**GRUPO OCUPACIONAL:** Apoio Técnico e Administrativo - GOAT**CLASSE:** B**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio Profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
- Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
- Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias;



- Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
- Operar com aparelhos de raio x para aplicar tratamento terapêutico;
- Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Imobilização Ortopédica

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo - GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamento com uso de material convencional e sintético.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em concurso público;
- Possuir habilitação específica e registro na Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar seus serviços em hospitais, centros de saúde, clínicas, serviço social e outros órgãos ligados a saúde;
- Trabalhar individualmente ou junto a equipe médica, com supervisão permanente de médicos, em horário diurno, noturno ou turnos alternados;
- Organizar a sala de imobilização e materiais necessários ao procedimento, preparar paciente, confeccionar, executar e retirar imobilização;
- Realizar procedimentos adicionais, preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista nas instalações de trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- Preparar sala para pequeno procedimento fora do centro cirúrgico como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações.



DENOMINAÇÃO DO CARGO Técnico em Patologia Clínica

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio técnico e Administrativo – GOAT

CLASSE: B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realiza tarefas de natureza repetitiva, envolvendo a coleta, recebimento e distribuição de material biológico de pacientes, preparar amostra do material biológico e realizar exames conforme protocolo.

ESPECIFICAÇÕES:

– Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Nível Médio profissionalizante.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas de natureza repetitiva envolvendo a orientação, supervisão qualificada de trabalhos de laboratório relativos a coleta, transporte de materiais biológicos, análises microbiológicas, bacteriológicas, físicas e químicas em geral para fins de diagnóstico;
- Executar tarefas relacionadas ao Laboratório de Análises Clínicas de Hematologia e Hemoterapia, na LAC UTI, na anatomia Patológica, na LAC Emergência, Setores do HGB de acordo com suas funções;
- Participar de atividades diárias e de plantões diurnos e noturnos;
- Executar as atividades de sua área de acordo com a conveniência do setor;
- Preparar amostra do material biológico e realizar exames conforme protocolo;
- Operar equipamentos analíticos e de suporte, mantendo a conservação e bom funcionamento dos equipamentos do setor;
- Administrar e organizar o local de trabalho;
- Efetuar registro dos procedimentos do setor, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto á coleta de material biológico;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Naturólogo

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D



DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Auxiliar na manutenção da qualidade de vida e no tratamento de distúrbios de saúde, utilizando terapêuticas naturais.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro no respectivo conselho da categoria profissional;
- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de Graduação em Naturologia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dar palestras e cursos sobre educação alimentares técnicas para promoção e manutenção de saúde em instituições, escolares e empresas;
- Auxiliar no tratamento de distúrbios de saúde utilizando como forma de tratamento as terapêuticas naturais, como aroma terapia (uso de óleos essenciais que ajudam a promover a qualidade de vida), Cromoterapia (uso de cores e luzes e pontos de acupuntura), fito terapia (tratamento em base de plantas), geoterapia (massagem térmicas com pedras e cristais), hidroterapia (tratamento a base de água), massoterapia (massagem para equilíbrio energético).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Biomédico

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises físico-químicas e microbiológicas, e pesquisa científica da área.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.



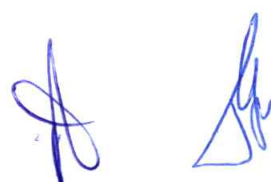
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Biomedicina.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar pesquisas na área de sua especialização;
- Investigar e procurar revolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los;
- Realizar análises clínicas, no sangue, fezes, etc.;
- Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação dos resultados;
- Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico;
- Realizar outras atividades voltadas à medicina, que sirvam de elo de ligação entre medicina clínica e medicina científica;
- Realizar análises físico-químicas e microbióticas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;
- Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiagnóstico e outros para os quais esteja habilitado;
- Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;
- Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para futuras pesquisas;
- Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica;
- Realizar análises de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle de qualidade desses produtos;
- Colocar na orientação de programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folheies ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado;
- Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e valores das protozoonoses;



- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bioquímico

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias e educação em saúde.

ESPECIFICAÇÃO:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Bioquímica e Curso de farmacêutico generalista.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
- Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;
- Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
- Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional, farmácias em geral do município e almoxarifado;
- Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos;
- Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;



- Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, bem como educação permanente;
- Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêutico e os demais projetos na área da saúde;
- Compor equipe multiprofissional no NASF;
- Responsabilizar-se por farmácia comunitária e demais unidades de saúde que envolvam medicamentos;
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição e ajuste de interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- Executar outras tarefas correlacionadas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cirurgião Dentista

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional Equivalente;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior em Odontologia

JORNADA DE TRABALHO:

- 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica de instalação de prótese dentárias elementares;



- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos e específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas;
- Encaminhar e orientar usuárias, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD, e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto como os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Ensino em saúde (tutoria, preceptoria e residência multiprofissional) afim de auxiliar na formação e desenvolvimento de odontólogos, médio e elementar;
- Pode integrar o núcleo de apoio de saúde da família quando sanitarista (especialista em saúde coletiva ou saúde pública);
- Planejar, elaborar e implantar projetos referentes a saúde bucal, acompanhando sua execução;
- Produzir e analisar radiografias dentárias;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Profissionais atuantes em ambiente hospitalar devem atuar na prevenção de infecções bucais; atuar diretamente na redução do biofilme; orientar e supervisionar a equipe nos cuidados de higiene oral; monitorar infecções oportunistas e tratá-las em parceria com a equipe médica; atendimento de pacientes internados; atuar em equipe multidisciplinar; pode atuar em enfermaria, UTI, centro cirúrgico, ambulatório e pronto atendimento, realizando procedimentos de sua competência afim de restabelecer saúde bucal;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Enfermeiro

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional do Conselho de Enfermagem Regional – COREN;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Enfermagem *.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;
- Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem;
- Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde e conforme legislação vigente pertinente;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde;
- Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de



- insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho;
- Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
 - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem;
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
 - Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
 - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
 - Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos;
 - Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
 - Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
 - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
 - Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
 - Executar suas atividades privativas conforme legislação vigente do código de deontologia;
 - Executar outras tarefas correlatas.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.

ESPECIFICAÇÃO:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

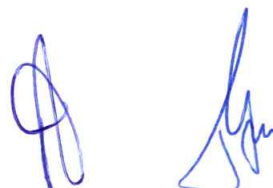
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso superior em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional e farmácias comunitárias em geral do município e almoxarifado;
- Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos;
- Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;
- Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde bem como educação permanente;
- Participar da gestão através de coordenação, aprimoramento, supervisão, auditoria e certificação de ações relacionadas a assistência farmacêutica e demais projetos na área da saúde;
- Compor equipe multiprofissional no NASF;
- Responsabilizar-se por farmácia comunitária e demais unidades de saúde que envolvam medicamentos;
- Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêutico, bem como profissionais no nível superior, médio e elementar;
- Realizar intervenção farmacêutica e emitir parecer farmacêutico de auxiliar na seleção, adição, substituição e ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Participar e promover discussões de caso clínico de forma integrado com os demais membros da equipe de saúde;
- Executar outras tarefas correlacionadas.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fisioterapeuta

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. A atuação caracteriza em todos os níveis de atenção à saúde com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do cliente/paciente usuário.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Fisioterapia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ministrando tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
- Executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação;
- Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
- Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo;



- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Atuar em programas específicos da atenção básica primária da saúde realizando ações de prevenção, promoção e educação;
- Atuação e disponibilização do profissional em UTI de 24 horas e em fisioterapia do trabalho;
- Atuar em todas as áreas já reconhecidas com especialidades fisioterápicas segundo as resoluções da COFFITO.
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Terapeuta Ocupacional

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de nível superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar na recuperação da função humana, elevando o perfil das ações motoras e mentais, reabilitando através das atividades e recuperando o homem em sua totalidade, onde houver limitação funcional, seja de caráter físico, mental ou social.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro profissional do conselho regional da categoria profissional;
- Ser aprovado em concurso público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de graduação superior em terapia ocupacional.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Identificar e tratar disfunção ou risco de disfunção ocupacional em qualquer fase da vida humana;
- Desenvolver atividades de autocuidado com pacientes;

- Auxiliar o paciente a melhorar seu desempenho funcional, prevenindo incapacidade e atraso de desenvolvimento;
- Conduzir atendimentos também por meio de métodos e técnicas que não incluam o uso permanente de atividades;
- Promover a autonomia e a independência do indivíduo para a sua participação social nos moldes desejáveis;
- Utilizar métodos e técnicas que procurem ao máximo a independência do paciente;
- Atuar em diferentes especialidades médicas, como neurocirurgia, ortopedia, psiquiatria, geriatria dentre outras;
- Prestar cuidado terapêutico aos pacientes hospitalizados, como atenção nos domínios das habilidades motoras, cognitivas e emocionais;
- Realizar atendimentos e visitas domiciliares, em ambiente de trabalho e escolar;
- Indicar o uso de atividades propositivas, a adaptação de utensílios e de mobiliário, mudanças de demandas ambientais necessárias à recuperação e reabilitação dos pacientes, conhecer a tecnologia assistiva e acessibilidade, através da indicação confecção e treinamento de dispositivos, adaptações, órteses, próteses e software;
- Conhecer, experimentar analisar, utilizar e avaliar a estrutura administrativa das atividades e trabalho humano, tais como: atividades artesanais, corporais, lúdicas, lazer, cotidianas, sociais e culturais; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fonoaudiólogo

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

E responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia, monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional, orofacial e cervical e na deglutição.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Fonoaudiologia.



JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, voz, deglutição e outros, utilizando técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutica;
- Promover habilitação/reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem oral e escrita, da fluência da fala no sistema miofuncional e da deglutição;
- Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas auditivos nos recém-nascidos e escolares facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
- Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos;
- Realizar procedimentos de indicação, seleção, e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), bem como a pré – moldagem auricular, exercendo sua função com ampla autonomia, dentro dos limites legais e éticos estabelecidos;
- Desenvolver ações em escolares, em parceria com educadores, que contribuam para promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Avaliar, definir diagnóstico e plano terapêutico nos distúrbios da deglutição;
- Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;
- Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver;
- Executar outras tarefas correlatas.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: Nutricionista

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Nutricionista.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- Preparar informes técnicos para divulgação;
- Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
- Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
- Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
- Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios;
- Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- Desempenhar tarefas semelhantes.



ATRIBUIÇÕES NO NUTRICIONISTA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (MELHOR EM CASA):

- Avaliação (história clínica e global, antropometria);
- Diagnóstico e acompanhamento nutricional;
- Recomendações e estimativas das necessidades nutricionais;
- Indicação de terapia nutricional;
- Prescrição de fórmulas nutricionais para cuidados em terapia nutricional;
- Orientações nutricionais e de higiene;
- Monitoramento e avaliação de terapia nutricional em domicílio;
- Orientações para os cuidados relacionados às complicações da terapia nutricional em domicílio.

ATRIBUIÇÕES NO NUTRICIONISTA EM AMBULATÓRIO:

- Promoção da saúde em todas as fases da vida desde o nascimento até o envelhecimento, para a melhoria dos aspectos da alimentação saudável e segurança alimentar da população;
- Orientação nutricional visando à promoção, a prevenção e a manutenção da saúde a partir de observação e diagnóstico sociocultural, fisiológicos e disponibilidade alimentar para implantar orientações dietéticas necessárias, fazendo alterações e adequando-as para cada grupo populacional, bem como à adoção de hábitos mais saudáveis por parte da população;
- Orientação quanto à alimentação e a nutrição para a promoção e a proteção da saúde contribuindo para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do país, representada pela tripla carga de doenças, que envolve: uma agenda não concluída de infecções, desnutrição e problemas de saúde reprodutiva; o desafio das doenças crônicas e seus fatores de risco, como tabagismo, sobrepeso, obesidade, estresse e alimentação inadequada, inatividade física; e o forte crescimento das causas externas;
- Promover educação nutricional que favoreçam escolhas alimentares saudáveis, tanto individualmente como coletivamente;
- Orientações de Alimentação e Nutrição com os objetivos de: a garantir a qualidade dos alimentos consumidos; a promoção de práticas alimentares saudáveis; a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais; e o estímulo às ações que propiciem o acesso universal aos alimentos garantindo o direito humano à alimentação adequada.

COMPETE AO NUTRICIONISTA, VINCULADO À ENTIDADE EXECUTORA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE), EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela



- (educação básica: educação infantil – creche e pré - escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
 - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
 - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
 - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
 - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
 - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
 - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
 - Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);



- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

COMPETE AO NUTRICIONISTA, VINCULADO A ENTIDADE EXECUTORA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE), EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.
- Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Psicólogo

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas , hospitalares , ambulatoriais , postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Psicologia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

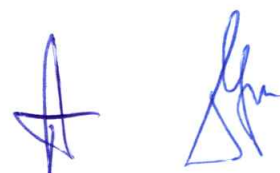
DESCRIÇÃO DETALHADA:

- PSICÓLOGO, EM GERAL:
 - o Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros



aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

- Pode atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las. Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas.



– PSICÓLOGO DO TRABALHO:

- Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações, organizando e aplicando testes e provas, realizando entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional e no acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal, para assegurar às empresas ou onde quer que se deem as relações laborais a aquisição de pessoal dotado das habilidades necessárias, e ao indivíduo maior satisfação no trabalho: desempenha atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a auto realização no trabalho; desenvolve e analisa, diagnostica e orienta casos na área da saúde observando níveis de prevenção e reabilitação, participando de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador; atua como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de estruturas formais; planeja e desenvolve ações destinadas a otimizar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos , intervindo nos conflitos e estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho; participa do processo de desligamento de funcionário, colaborando nos processos de demissões e no preparo para aposentadorias, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida.
- Pode elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos.
- Pode participar dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia).
-



- Pode realizar pesquisas e ações no campo das relações capital/trabalho, bem como de assuntos relacionados à saúde do trabalhador e condições de trabalho.
- Pode participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos.
- Pode elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os agentes motivacionais.
- Pode atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos.

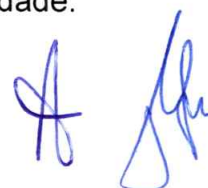
– PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

- Atua, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção Psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização: elabora e aplica princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; procede ou providencia a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo; estuda sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais para ajudá-lo; analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; participa de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto realização; planeja e executa pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas

condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário. Pode supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

– PSICÓLOGO CLÍNICO:

- Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral, porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.



– PSICÓLOGO DE TRÂNSITO:

- Procede ao estudo no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados aos problemas de trânsito, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como exames psicotécnicos, para a determinação de aptidões motoras, físicas, sensoriais e outros métodos de verificação, para possibilitar a habilitação de candidatos à carteira de motorista e colaborar na elaboração e implantação de sistema de sinalização, prevenção de acidentes e educação de trânsito: desenvolve pesquisas científicas no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos, relacionando-os às questões do trânsito, para elaborar e implantar programas de treinamento à capacitação; realiza exames em candidatos à habilitação de trânsito, aplicando entrevistas e testes psicotécnicos, para dirigir veículos automotores, participa de equipes multiprofissionais, elaborando e aplicando técnicas psicológicas em programas, para prevenir acidentes de trânsito; avalia a relação causa efeito na ocorrência de acidentes de trânsito, levando atitudes-padrão dos envolvidos nessas ocorrências, para sugerir formas de evitar e/ou atenuar as suas incidências; colabora com as autoridades competentes, quando designado, apresentando laudos, pareceres ou estudos sobre a natureza psicológica dos fatos, para favorecer a aplicação da lei e da justiça, elabora e aplica técnicas de mensuração das aptidões, habilidades e capacidade psicológicas dos motoristas e candidatos à habilitação, atuando em equipes multiprofissionais, para aplicar os métodos psicotécnicos de diagnóstico; desenvolve estudos, relativos à educação e ao comportamento individual e coletivo na situação de trânsito, especialmente nos complexos urbanos, levantando atitudes-padrão dos envolvidos e sua causa/efeito, para sugerir formas de evitar e atenuar as ocorrências.
- Pode estudar as aplicações psicológicas do alcoolismo e de outros distúrbios nas situações de trânsito.
- Pode atuar como perito em exames para motorista objetivando sua readaptação ou reabilitação profissional.
- Pode prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e normativos em matéria de trânsito.

– PSICÓLOGO JURÍDICO:

- Atua no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de



personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis: avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças, aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos; atua como perito judicial nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias, para serem anexados aos processos, a fim de realizar atendimento e orientação a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares; orienta a administração e os colegiados do sistema penitenciário sob o ponto de vista psicológico, usando métodos e técnicas adequados, para estabelecer tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais; realiza atendimento psicológico a indivíduos que buscam a Vara de Família, fazendo diagnósticos e usando terapêuticas próprias, para organizar e resolver questões levantadas; participa de audiência, prestando informações, para esclarecer aspectos técnicos em psicologia a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico; atua em pesquisas e programas socioeducativos e de prevenção à violência, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica, para atender às necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco, abandonados ou infratores; elabora petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz durante a execução de perícias, para serem juntadas aos processos; realiza avaliação das características da personalidade, através de triagem psicológica, avaliação de periculosidade e outros exames psicológicos no sistema penitenciário, para os casos de pedidos de benefícios, tais como transferência para estabelecimento semiaberto, livramento condicional e/ou outros semelhantes.

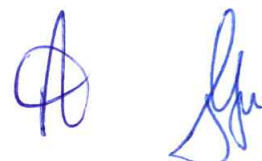
- Pode assessorar a administração penal na formulação de políticas penais e no treinamento de pessoal para aplicá-las.
- Pode realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito.
- Pode realizar orientação psicológica a casais antes da entrada nupcial da petição, assim como das audiências de conciliação.
- Pode realizar atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental.



- Pode auxiliar juizados na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento a terapias psicológicas quando necessário.
 - Pode prestar atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde.
 - Pode fazer acompanhamento de detento em liberdade condicional, na internação em hospital penitenciário, bem como atuar no apoio psicológico à sua família.
 - Pode desenvolver estudos e pesquisas na área criminal, constituindo ou adaptando os instrumentos de investigação psicológica.
- PSICÓLOGO DE ESPORTE:
- Procede ao estudo e exame do comportamento e das características psicológicas dos esportistas, elaborando, desenvolvendo e aplicando técnicas apropriadas, como testes para determinação de perfis de personalidade, de capacidade motora, sensorial e outros métodos de verificação para possibilitar o diagnóstico e orientação individual ou grupal dentro da atividade que desempenha: realiza estudos e pesquisas individuais ou em equipe multidisciplinar, observando o contexto da atividade esportiva, a fim de oferecer o conhecimento técnico e prático do comportamento dos atletas, dos dirigentes e do público, realiza atendimentos individuais ou em grupo de atletas, empregando técnicas psicoterápicas adequadas a cada caso, a fim de preparar psicologicamente o desempenho da atividade; elabora e participa de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física, orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, para conseguir o bem-estar dos indivíduos; desenvolve ações para realização pessoal e melhoria de desempenho do atleta, utilizando-se de técnicas psicológicas adequadas, para otimizar as relações entre atletas, pessoal técnico e dirigentes; participa, em equipe multiprofissional, da preparação de planos de trabalho procedendo ao exame das características psicológicas dos esportistas, a fim de conseguir o aperfeiçoamento ou ajustamento aos objetivos da atividade. Pode acompanhar e observar o comportamento de atletas, visando ao estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas, como treinos e competições.
 - Pode orientar pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos atletas.



- Pode colaborar para a compreensão e mudança, se necessário, do comportamento de educadores no processo de ensino e aprendizagem e nas relações intra e interpessoais que ocorrem nos meios esportivos.
- PSICÓLOGO SOCIAL:
- Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; dedica-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.
- OUTROS PSICÓLOGOS:
- Incluem-se aqui os psicólogos não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que se encarregam da formulação de hipóteses e de sua comprovação experimental, os que se ocupam dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas empresas, os que se dedicam à pesquisa,



análise e comprovação de fenômenos sobrenaturais provavelmente procedente de faculdades humanas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: F

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando à proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Medicina.

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas conhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;



- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes;
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
- Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA:

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente Social

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Conforme Lei n.º 8.662 de 07 de junho de 1993:

JORNADA DE TRABALHO: A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.317, de 2010).

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;



- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Dentre as atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federais e Regionais;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas;
- Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
- Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade;
- Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
- Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros;

- Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
- Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
- Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
- Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram à problemática social de indivíduos, grupos e comunidades;
- Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Veterinário

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - GOANS

CLASSE: E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; pesquisar a natureza, causas e desenvolvimento das doenças dos animais, analisando resultados testes e observando o efeito de medicamentos, para estabelecer métodos eficazes para o seu tratamento.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso Superior de Medicina Veterinária;

JORNADA DE TRABALHO: 40 ou 20 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com pecuária e a saúde pública, valendo-se do



levantamento de necessidade e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

- Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- Promover o melhoramento dos rebanhos, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento;
- Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos;
- Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais anti e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Promover fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" para fazer cumprir a legislação pertinente;
- Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas, para possibilitar a profilaxia destas doenças;
- Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal;
- Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças;
- Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais;
- Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento;
- Estudar, planejar e aplicar medidas de educação era saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;



- Participar de campanhas de vacinação, planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas;
- Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenção, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico;
- Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Educador Físico

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - GOANS

CLASSE: D

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Atuar na prestação de serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos educacionais, de saúde e de desempenho esportivo, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, em como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional do Conselho Regional da categoria profissional;
- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de Graduação Superior em Educação Física.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, organizar, supervisionar e/ou executar atividades visando promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
- Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos voltados a área de educação física;
- Desenvolver projetos e programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas, conforme especialidades das atividades desenvolvidas pelo Órgão de Lotação;

- Desenvolver programas de exercícios para recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas;
- Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares;
- Desenvolver atividades de educação em saúde, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos segundo diretrizes que norteiam a política institucional do órgão de lotação, colaborando com andamento das atividades e dos programas desenvolvidos pela Secretaria;
- Participarem projetos, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar melhor desenvolvimento dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is larger and more complex, while the bottom one is smaller and simpler.